

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE
USO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO HOSPITALAR- Nº 009/2020**

NOXTEC SERVIÇOS LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

NOXTEC SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 501, Recife Antigo, Recife-PE, CEP.: 50.030-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.388.231/0001-94, neste ato representada pelo **Sr. RAMON MEDINA CATÃO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.524.194-49, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que o **IMED** foi contratado pelo Estado de Goiás, através de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos - HETRIN (Contrato de Gestão nº 037/2019-SES/GO) e que o mesmo, após o vencimento do seu prazo de vigência inicial (25/08/2023), foi prorrogado até o dia 24 de agosto de 2027;

- Considerando que as Partes desejam, de comum acordo e após negociação, alterar o índice previsto na cláusula 7.8 do Contrato e reajustar o valor atual da contraprestação mensal, a partir do mês de agosto de 2025, conforme Proposta Comercial (a “Proposta”) anexo a este Instrumento;

A Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a alteração da cláusula 7.8, passando a utilizar como referência de reajuste anual, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

1.2. Por este Instrumento, as Partes também formaliza o reajuste, a partir do mês de agosto de 2025, do valor da contraprestação mensal atual no percentual de 5,351170%, conforme proposta comercial disponível no Anexo I.

1.3. Em razão do reajuste mencionado no item “1.2” acima, o valor da contraprestação mensal devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA passa a ser de R\$ 23.704,98 (vinte e três mil, setecentos e quatro reais e noventa e oito centavos), a partir do mês de agosto de 2025, conforme tabela a seguir:

12	Descrição	Qtde.	Valor Mensal	Valor Anual
Gestão de Saúde	Sistema de Gestão de Saúde	12	R\$ 12.750,47	R\$ 153.005,64
Hospedagem em nuvem	Sistema de hospedagem em nuvem	12	R\$ 7.952,01	R\$ 95.424,12
Gestão de Contratos	Sistema de Gestão de Contratos	12	R\$ 2.107,02	R\$ 25.284,24
Painel de Indicadores	Módulo de Painel de Indicadores	12	R\$ 895,48	R\$ 10.745,46

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes), surtindo e produzindo efeitos desde 1º de agosto de 2025.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 04 de agosto de 2025.

RAMON MEDINA
CATAO:58452419449

Assinado de forma digital por
RAMON MEDINA
CATAO:58452419449

NOXTEC SERVIÇOS LTDA

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
R.G.:  **THIAGO UCHOA DA SILVA**
C.P.F.: _____
Data: 05/08/2025 13:45:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2) _____
Nome: _____
R.G.: _____
C.P.F.: _____

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

Reajuste ao Contrato 009/2020

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
Hospital Estadual de Trindade - Walda
Ferreira dos Santos - HETRIN

1. FINALIDADE

Apresentar uma proposta comercial de aplicação de reajuste anual de preços visando o Contrato 009/2020, com IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, entidade gestora do Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos - HETRIN, através do sexto Termo Aditivo.

2. SOBRE A NOXTEC

Estabelecida no Porto Digital, um dos maiores polos de desenvolvimento em tecnologias da América Latina, a NOXTEC atua como provedora de diversas soluções com foco na área de saúde.

Detemos um portfólio que atende desde hospitais, operadoras de planos de saúde, redes públicas de saúde, clínicas, até tecnologias em telemedicina, prontuário eletrônico, barramento de serviços e interoperabilidade, dentre outras soluções.

Premiada pelos seus feitos, a NOXTEC através da experiência de um time de especialistas no segmento de saúde e tecnologia, vem se consolidando como uma empresa vencedora de premiações como integradora de soluções na execução de projetos de grande complexidade em saúde, vem conquistando cada vez mais espaço no mercado e ampliando sua gama de produtos para melhor atender às diversas necessidades do segmento de saúde.



3. DA PROPOSTA

12	Descrição	Qtde.	Valor Mensal	Valor Anual
Gestão de Saúde	Sistema de Gestão de Saúde	12	R\$ 12.750,47	R\$ 153.005,64
Hospedagem em nuvem	Sistema de hospedagem em nuvem	12	R\$ 7.952,01	R\$ 95.424,12
Gestão de Contratos	Sistema de Gestão de Contratos	12	R\$ 2.107,02	R\$ 25.284,24
Painel de Indicadores	Módulo de Painel de Indicadores	12	R\$ 895,48	R\$ 10.745,46

[NOXTEC SERVIÇOS LTDA.](#)

CNPJ: 21.388.231/0001-94

R. Domingos José Martins, 75 Sala 501, Recife - PE, 50030-200

+55 81 3127.2394 | +55 81 9.9440-7166

contato@noxtec.com.br | @noxtecsolucoes

*valor reajustado em 5,351170% conforme IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento mensal, conforme citado em Contrato celebrado anteriormente.

5. DOS REAJUSTES FUTUROS

Os preços dos produtos e serviços mencionados na presente proposta serão corrigidos automaticamente e anualmente pelo IPCA ou outro que vier a substituí-lo tendo como data base a data de assinatura.

6. DOS IMPOSTOS E ENCARGOS

Todos os valores apresentados estão com todos os impostos e encargos inclusos.

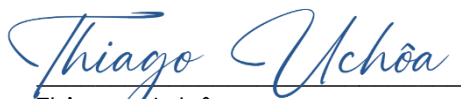
7. DA CONFIDENCIALIDADE DA PROPOSTA

As informações contidas neste documento são de propriedade da NOXTEC, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno do cliente, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros. Da mesma forma, todas as informações fornecidas pelo cliente à NOXTEC não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito de ambas as partes.

8. DA VALIDADE

Este orçamento é válido por 30 (trinta) dias a partir de sua emissão, invalidando orçamentos anteriores.

Recife, 23 de julho de 2025.



Thiago Uchôa
Diretor Comercial
NOXTEC SERVIÇOS LTDA

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA,
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
Hospital Estadual de Trindade - Walda
Ferreira dos Santos - HETRIN